



Prémio SPC-TEVA de melhor Comunicação Oral e melhor Caso Clínico

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

1.1 A Sociedade Portuguesa de Cefaleias (SPC) atribui, em cada edição das reuniões por si organizadas, anualmente, o Prémio SPC-TEVA para a da melhor Comunicação Oral e o Prémio para o melhor Caso Clínico.

1.2 O Prémio SPC-TEVA tem como objetivo promover e distinguir não só a qualidade científica e a originalidade dos temas apresentados, mas também o aperfeiçoamento das capacidades de apresentação e de discussão científica.

1.3 É condição para a candidatura que um dos autores seja sócio da SPC em plena posse dos seus direitos.

ARTIGO 2º

2.1. O Prémio distingue o melhor trabalho original e o melhor caso clínico apresentados em cada Reunião da Sociedade Portuguesa de Cefaleias.

2.2 O Prémio tem como objectivo promover, para além da qualidade científica e originalidade do tema do trabalho, o aperfeiçoamento da capacidade de apresentação (oral e escrita) e de discussão científica.

2.3. São candidatos ao Prémio todos os trabalhos originais ou casos clínicos, independentemente da forma de apresentação (comunicação oral, comunicação breve, apresentação para discussão interativa ou cartaz), apresentados em cada reunião da SPC, estando, pois, dispensados os autores de qualquer processo formal de candidatura. Excluídos de poderem candidatar-se aos prémios ficam os trabalhos financiados/patrocinados ou da iniciativa de companhias farmacêuticas.

2.4. Serão atribuídos anualmente dois prémios – o prémio para o melhor Trabalho Original no valor de 1000 euros e o prémio para o melhor Caso Clínico no valor de 500 euros –, bem como os



respectivos diplomas, em cerimónia oficial da Sociedade Portuguesa de Cefaleias, no final de cada reunião.

ARTIGO 3º

3.1 O Júri será constituído por todos os Moderadores das sessões da reunião da SPC, nomeados pela Direcção da SPC. De entre eles será escolhido também pela Direcção da SPC um Presidente do Júri. Os membros da Direcção da SPC podem também ser nomeados moderadores e consequentemente elementos do Júri. Nestes casos, o Presidente do Júri será um dos membros da Direcção. O Júri não deve ter conflitos de interesse com os trabalhos a avaliar, ou seja, não deve ser nem autor/coautor, nem pertencer ao mesmo serviço de onde o trabalho é oriundo. O Júri poderá cooptar outros elementos da SPC em casos específicos, quando assim o entender.

3.2 São valorizados o mérito científico dos trabalhos avaliados pelos seguintes parâmetros: a) inovação e relevância do tema, b) capacidade de apresentação oral, c) clareza gráfica, d) clareza da exposição e capacidade de síntese, e) cumprimento do tempo de estipulado, f) interesse da discussão. As decisões do Júri são tomadas por maioria de votos e delas não caberá recurso. Para tal, será utilizada uma grelha de classificação para cada trabalho original, fornecida aos Membros do Júri pela Direcção da SPC. De igual modo haverá uma grelha de classificação específica para classificação dos casos clínicos. No final de cada sessão a grelha de classificações preenchida será entregue em envelope próprio ao secretariado da reunião que depois as entrega ao Presidente do Júri.

3.3 O Júri poderá pedir elementos adicionais aos autores, com vista a qualquer esclarecimento necessário à melhor avaliação do trabalho.

3.4 O Júri reúne após a última sessão da reunião. As decisões do Júri serão tomadas de acordo com a grelha de classificação e delas não haverá recurso. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá voto de qualidade. O Júri poderá optar também por atribuir prémios *ex aequo*, com divisão em partes iguais do montante a atribuir a cada vencedor. As resoluções do Júri deverão ser veiculadas pelo seu Presidente à Direcção da Sociedade Portuguesa de Cefaleias. O Júri poderá



não atribuir os prémios, caso entenda que nenhum dos trabalhos concorrentes possua suficiente qualidade.

3.5 Só serão atribuídos Prémios a trabalhos em que pelo menos um dos autores esteja presente na Cerimónia de entrega de Prémios. No caso de ausência de todos os autores do trabalho, esse prémio será anulado.

ARTIGO 4º

No caso de Prémios não atribuídos ou Prémios anulados, os quantitativos correspondentes terão o destino que a TEVA PHARMA entender dar-lhe. Este Prémio não compete com os outros Prémios ou Bolsa atribuídas pela SPC.

ARTIGO 5º

Os prémios serão anunciados e entregues em Cerimónia própria, que decorrerá no final de cada reunião da SPC.

ARTIGO 6º

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri, que é soberano.